



LEI Nº 1890, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 42.915.000,00 (Quarenta e dois milhões, novecentos e quinze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Categoria Econômica

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.752.000,00
Receita de Contribuições	2.000,00
Receita Patrimonial	1.272.110,00
Receita Industrial	40.000,00
Receita de Serviços	11.000,00
Transferências Correntes	36.136.890,00
Outras Receitas Correntes	238.000,00
SUBTOTAL	40.452.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	(5.114.000,00)
SUBTOTAL	35.338.000,00

[Assinatura]



Receitas de Capital	
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	201.000,00
Transferências de Capital	4.876.000,00
SUBTOTAL	7.577.000,00
TOTAL GERAL	42.915.000,00

Art.4º - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	1.500.000,00
Administração	4.412.614,82
Segurança Pública	37.100,00
Assistência Social	1.176.650,00
Previdência Social	691.150,00
Saúde	9.563.710,00
Educação	11.664.310,00
Cultura	675.250,00
Urbanismo	4.351.695,18
Habitação	2.273.000,00
Saneamento	100.100,00
Gestão Ambiental	745.970,00
Agricultura	382.400,00
Indústria	7.150,00
Comércio e Serviços	1.078.300,00
Energia	622.050,00
Transporte	1.999.000,00
Desporto e Lazer	286.550,00

OK



Encargos Especiais	648.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL	42.915.000,00

Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	991.850,00
Assessoria Jurídica	25.210,00
Controladoria Geral	87.420,00
Secretaria de Governo	60.450,00
Secretaria de Finanças e Administração	4.810.250,00
Secretaria de Educação	11.664.310,00
Secretaria de Saúde	9.563.710,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.197.050,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	10.766.950,00
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2.247.800,00
TOTAL GERAL	42.915.000,00

Despesas por Categoria e Subcategoria Econômica

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	17.533.172,71
Juros e Encargos Da Dívida	148.000,00
Outras Despesas Correntes	15.351.096,33
SUBTOTAL	33.032.269,04
Despesas de Capital	

CA



Investimentos	8.682.730,96
Amortização Da Dívida	500.000,00
SUBTOTAL	9.182.730,96
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	700.000,00
SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL GERAL	42.915.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, observado o disposto no §3º do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o valor total de do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - realizar operações de crédito, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

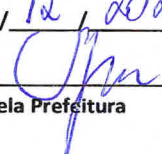
Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

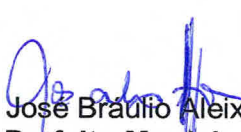
Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO
Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data 30 / 12 / 2024


Pela Prefeitura


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal